



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.308/93

"AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a suplementação no Orçamento vigente no valor correspondente a 75,00% (setenta e cinco por cento) distribuídos da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10,00%(dez por cento)

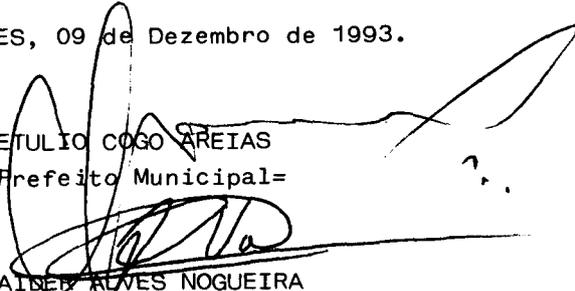
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES - 62,00% (sessenta e dois por cento)

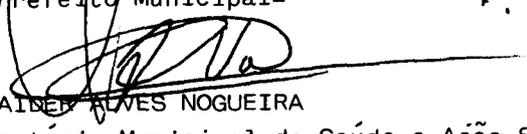
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES - 3,00% (três por cento)

ART.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 09 de Dezembro de 1993.


GETULIO COGO AREIAS
=Prefeito Municipal=


JAIDER ALVES NOGUEIRA
=Secretária Municipal de Saúde e Ação Social=


HÉLIO CARLOS MARTINS
=Secretário Municipal de Finanças=


MAXWEL MIRANDA ARAUJO
=Procurador Jurídico Interino=